

332
M


PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

METALÚRGICA METALCIN LTDA.

COMPOSTO DE:

- (I) Discriminação pormenorizada dos meios de recuperação;
- (II) Laudo demonstração de sua viabilidade econômica (Anexo I);
- (III) Laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor (Anexo II).

ELABORADO POR:

<p>joão carlos e fernando Scalzilli advogados & associados</p>	 <p>Mirar Gestão Empresarial</p>
---	--

Caxias do Sul/RS, 19 de novembro de 2015

M

333
M

Metalúrgica Metalcin Ltda. – Em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.861.115/0001-94, com sede na Cidade de Caxias do Sul, RS, apresenta o Plano de Recuperação Judicial, nos termos a seguir.

PREÂMBULO

A recuperanda submete o Plano à aprovação da Assembleia Geral de Credores, caso venha a ser convocada, nos termos do artigo 56 da Lei de Recuperação e Falência de Empresas, e à subsequente homologação judicial, nos termos seguintes.

CAPÍTULO I MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

- 1.1. **Visão geral das medidas de recuperação.** O Plano utiliza, dentre outros, os seguintes meios de recuperação: (i) concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações da recuperanda; (ii) reorganização societária; (iii) venda de ativos, próprios ou de terceiros; (iv) captação de novos recursos; (v) providências destinadas ao reforço do Caixa.
 - 1.2. **Concessão de prazos e condições especiais de pagamento.** O plano prevê a remissão parcial de dívidas (“deságio”), parcelamento do saldo e substituição de taxa de juros vigente para os créditos previstos nas diferentes classes e subclasses do Plano.
 - 1.3. **Reorganização societária.** As operações de reorganização societária envolvendo a empresa são regidas por esta cláusula. Até que ocorra a quitação, a recuperanda está autorizada a realizar operações de reorganizações societárias, inclusive fusões, incorporações, cisões, transformações, constituição de subsidiária integral. Os credores sujeitos ao Plano não podem se opor a nenhuma operação societária.
 - 1.4. **Alienação de ativos.** A recuperanda poderá alienar ativos a fim de destinar recursos ao pagamento dos credores e recomposição do capital de giro. Ainda, ao exclusivo critério da recuperanda e de acordo com as oportunidades de mercado, poderão ser alienadas ou arrendadas unidades produtivas isoladas ou ativos estratégicos, especialmente projetados para atender os objetivos da recuperação judicial, de forma ampla ou restrita, sem sucessão dos adquirentes nas obrigações da alienante, nas modalidades previstas na LREF (leilão, propostas fechadas ou lances orais). Do produto da alienação antes descrita, parte será destinada ao capital de giro, novos investimentos e destinações afins e parte será empregada em “leilão reverso” (“maior desconto”). Por “leilão reverso” se entenda quitação de dívidas já parceladas e desagiadas, mediante antecipação de valores e obtenção de novos descontos, na forma proposta pela recuperanda no momento da operação. A realização de leilão reverso atenderá ao juízo de oportunidade, conveniência e disponibilidade da recuperanda. Será possível também alienação de bens de terceiros, para, através do fruto dessa operação, quitação das dívidas sujeitas a este Plano de Recuperação Judicial.
 - 1.5. **Captação de novos recursos.** A recuperanda pretende obter novos recursos junto a credores fomentadores para fazer frente às obrigações assumidas no Plano ou recomposição do capital de giro.
 - 1.6. **Providências destinadas ao reforço do Caixa.** A recuperanda está adotando uma série de medidas destinadas a reforçar seu caixa, para fazer frente às obrigações assumidas neste Plano. Nesse sentido, cortes de custo, racionalização e melhoria de processos e uma política de não distribuição de dividendos aos sócios até o final do
- M

prazo legalmente previsto para o acompanhamento judicial da recuperação já foram tomadas.

CAPÍTULO II REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS SUJEITOS AO PLANO

- 2.1. **Reestruturação de créditos.** O Plano implica novação de todos os créditos, que serão pagos pela sociedade nos prazos e nas formas estabelecidos para cada classe de credores, ainda que os contratos que deram origem aos créditos disponham de maneira diferente. Com a referida novação, todas as obrigações, covenants, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixam de ser aplicáveis. Os créditos não sujeitos ao Plano serão pagos na forma como originalmente contratados ou na forma como for acordado entre a recuperanda e o respectivo credor.
- 2.2. **Opções de pagamento.** O Plano confere a determinados credores o direito de escolher, dentre as opções oferecidas, a alternativa de recebimento de seus créditos que lhes seja mais atraente e que melhor atenda a seus interesses creditórios. A conferência da possibilidade de escolher entre as opções de recebimento é uma medida que está em conformidade com a isonomia de tratamento entre os credores. Eventual impossibilidade ou impedimento de escolher determinada opção não implica tratamento diferenciado ou discriminatório em relação aos demais credores da mesma classe. Os credores a que o Plano atribua diferentes opções de recebimento de seus créditos deverão formalizar a escolha da sua respectiva opção por meio de manifestação na Assembleia Geral de Credores. A escolha da opção é final, definitiva e vinculante, e somente será possível a retratação posterior com a concordância da recuperanda.
- 2.3. **Início dos prazos para pagamento.** Os prazos previstos para pagamento dos créditos, bem como eventuais períodos de carência, somente terão início após trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de recuperação.
- 2.4. **Forma do pagamento.** Os créditos serão quitados mediante TED (Transferência Eletrônica de Documentos) ou DOC (Documento de Ordem de Crédito), sendo responsabilidade exclusiva do credor informar os dados bancários à recuperanda em até 15 dias contados da homologação do Plano. A comunicação deverá ser encaminhada com cópia ao administrador judicial. A ausência de pagamento em virtude da não apresentação dos dados bancários pelo credor não acarretará em descumprimento do presente plano de recuperação judicial.
- 2.5. **Data do pagamento.** Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos seus respectivos vencimentos. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação sujeita ao Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja considerado útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no dia útil seguinte.
- 2.6. **Antecipação de pagamentos.** A recuperanda poderá antecipar o pagamento de quaisquer credores, desde que tais antecipações de pagamento não prejudiquem o pagamento regular dos demais créditos. As antecipações poderão ser feitas mediante descontos concedidos livre e espontaneamente pelos credores que desejarem receber antecipadamente, mediante adesão ao Plano de Aceleração de Pagamentos que poderá ser oportunamente apresentado aos credores pela recuperanda.
- 2.7. **Vinculação dos pagamentos ao fluxo de caixa livre.** Trata-se de garantia de recebimento dos créditos, por parte dos credores em cuja classe exista essa previsão. Seu objetivo é garantir manutenção da atividade empresarial no curso da amortização dos créditos. Na eventualidade de alguma parcela não ser liquidada, por não ter sido gerado fluxo de caixa livre suficiente, com o respectivo saldo será constituída nova parcela ao final do pagamento das previstas.
- 2.8. **Majoração ou inclusão de créditos.** Na hipótese de majoração de qualquer crédito, ou inclusão de novo crédito, em decorrência de eventual decisão judicial definitiva, o

334
M

M

330
M

respectivo valor adicional será acrescido de forma proporcional nas parcelas remanescentes. Caso todas as parcelas dos créditos já tenham sido pagas, o valor remanescente, decorrente da inclusão do crédito em sua respectiva classe e sua submissão às condições de pagamento previstas, será quitado conforme tenham sido os demais créditos de mesma natureza.

- 2.9. **Valor mínimo da parcela.** Com o objetivo de reduzir os custos na administração dos pagamentos, o valor mínimo de cada parcela de pagamento aos credores sujeitos ao Plano será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), respeitado o valor dos respectivos créditos.
- 2.10. **Compensação.** A recuperanda poderá compensar os créditos sujeitos ao Plano com créditos detidos frente aos respectivos credores, sobretudo aqueles declarados judicialmente, inclusive valores retidos ou debitados indevidamente de suas contas, ficando eventual saldo sujeito às disposições do presente Plano, conforme categoria de credores em que se enquadre.
- 2.11. **Quitação.** Os pagamentos e distribuições realizadas na forma estabelecida neste Plano acarretarão quitação. Com a ocorrência da quitação, os credores serão considerados como tendo quitado, liberado e renunciado todos e quaisquer créditos sujeitos ao Plano, e não mais poderão reclamá-los, contra a recuperanda, seus diretores, seus conselheiros, seus sócios, seus agentes, seus funcionários, seus representantes, seus sucessores e seus cessionários.

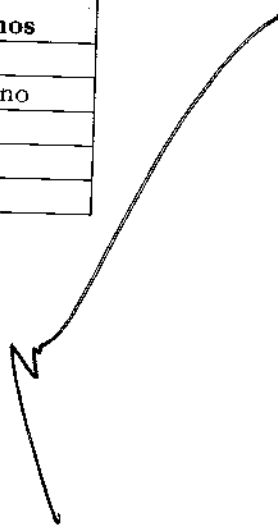
CAPÍTULO III CRÉDITOS TRABALHISTAS

- 3.1. **Créditos trabalhistas até 10 salários mínimos.** Os credores trabalhistas que se enquadram na classe prevista no inciso I do artigo 41 da LREF serão pagos até o limite de 10 (dez) salários mínimos por credor, vigentes na data de apresentação deste Plano, em até um ano do trânsito em julgado da decisão que homologá-lo. Registre-se que, em havendo valores de natureza estritamente salarial, os mesmos serão pagos, até o limite de 05 (cinco) salários mínimos por credor, em até 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano, na forma do artigo 54, parágrafo único, da LREF.

Quadro resumo: Trabalhistas até 10 salários mínimos	
Deságio	0%
Prazo	Até 01 ano
Atualização	TJLP
Carência	-----
Periodicidade de amortização	-----

- 3.2. **Créditos trabalhistas que excederem o limite previsto no item 3.1.** Ao saldo remanescente, quando houver, será aplicado deságio de 90%. A quantia remanescente será paga em até um ano do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano.

Quadro resumo: Saldo trabalhista acima de 10 salários mínimos	
Deságio	90%
Prazo	Até 01 ano
Atualização	TJLP
Carência	-----
Periodicidade de amortização	-----



326
M

CAPÍTULO IV
CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

- 4.1. Os credores com garantia real que se enquadram na classe prevista no inciso II do artigo 41 da LREF serão pagos da seguinte forma: (i) sem deságio; (ii) prazo de pagamento de até 01 (um) ano após trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano; (iii) sem carência; (iv) atualização do saldo pela TJLP.

Quadro resumo: Credores com Garantia Real	
Deságio	0%
Prazo	Até 01 ano
Atualização	TJLP
Carência	-----
Periodicidade de amortização	-----

CAPÍTULO V
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

- 5.1. **Divisão dos credores quirografários.** Este Plano prevê a divisão dos credores quirografários em 05 (cinco) subclasses de acordo com o valor dos respectivos créditos.
- 5.2. **Credores Quirografários com créditos entre R\$ 0,01 e R\$ 10.000,00.** Os Credores Quirografários pertencentes a essa subclasse serão pagos da seguinte forma: (i) sem deságio; (ii) prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano; (iii) sem carência; (iv) sem atualização; (v) pagamentos vinculados de forma pró-rata, entre os credores, ao fluxo de caixa livre.

Quadro resumo: Quirografários entre R\$ 0,01 e R\$ 10.000,00	
Deságio	0%
Prazo	Até 30 dias
Atualização	-----
Carência	-----
Periodicidade de amortização	-----

- 5.3. **Credores Quirografários com créditos entre R\$ 10.000,01 e R\$ 20.000,00.** Os Credores Quirografários pertencentes a essa subclasse serão pagos da seguinte forma: (i) sem deságio; (ii) prazo de pagamento de até 02 (dois) anos após trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano; (iii) sem carência; (iv) atualização do saldo pela TJLP; (v) periodicidade da amortização trimestral; (vi) pagamentos vinculados de forma pró-rata, entre os credores, ao fluxo de caixa livre.

Quadro resumo: Quirografários entre R\$ 10.000,01 e R\$ 20.000,00	
Deságio	0%
Prazo	Até 02 anos
Atualização	TJLP
Carência	-----
Periodicidade de amortização	Trimestral

- 5.4. **Credores Quirografários com créditos entre R\$ 20.000,01 e R\$ 100.000,00.** Os Credores Quirografários pertencentes a essa subclasse serão pagos da seguinte forma: (i) deságio de 15%; (ii) prazo de pagamento de até 04 (quatro) anos; (iii) carência de 01 (um) ano para início dos pagamentos após trânsito em julgado da decisão que
- M

homologar o Plano; (iv) atualização do saldo pela TJLP; (v) periodicidade da amortização trimestral; (vi) pagamentos vinculados de forma pró-rata, entre os credores, ao fluxo de caixa livre.

337
m

Quadro resumo: Quirografários entre R\$ 20.000,01 e R\$ 100.000,00	
Deságio	15%
Prazo	04 anos
Atualização	TJLP
Carência	01 ano
Periodicidade de amortização	Trimestral

- 5.5. **Credores Quirografários com créditos entre R\$ 100.000,01 e R\$ 1.000.000,00.** Os Credores Quirografários pertencentes a essa subclasse serão pagos da seguinte forma: (i) deságio de 30%; (ii) prazo de pagamento de até 06 (seis) anos; (iii) carência de 02 (dois) anos para início dos pagamentos após trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano; (iv) atualização do saldo pela TJLP; (v) periodicidade da amortização trimestral; (vi) pagamentos vinculados de forma pró-rata, entre os credores, ao fluxo de caixa livre.

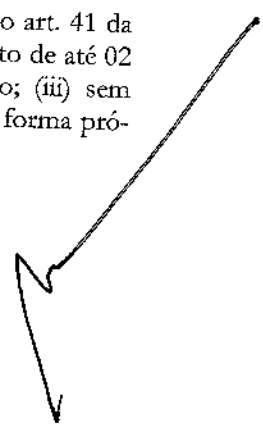
Quadro resumo: Quirografários entre R\$ 100.000,01 e R\$ 1.000.000,00	
Deságio	30%
Prazo	06 anos
Atualização	TJLP
Carência	02 anos
Periodicidade de amortização	Trimestral

- 5.6. **Credores Quirografários com créditos acima de R\$ 1.000.000,01.** Os Credores Quirografários pertencentes a essa subclasse serão pagos da seguinte forma: (i) deságio de 50%; (ii) prazo de pagamento de até 10 (dez) anos; (iii) carência de 02 (dois) anos para início dos pagamentos após trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano; (iv) atualização do saldo pela TJLP; (v) periodicidade da amortização trimestral; (vi) pagamentos vinculados de forma pró-rata, entre os credores, ao fluxo de caixa livre.

Quadro resumo: Quirografários acima de R\$ 1.000.000,00	
Deságio	50%
Prazo	10 anos
Atualização	TJLP
Carência	02 anos
Periodicidade de amortização	Trimestral

CAPÍTULO VI CRÉDITOS DAS ME/EPP

- 6.1. Os titulares de créditos que se enquadram na classe prevista no inciso IV do art. 41 da LREF serão pagos da seguinte forma: (i) sem deságio; (ii) prazo de pagamento de até 02 (dois) anos após trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano; (iii) sem carência; (iv) atualização do saldo pela TJLP; (v) pagamentos vinculados de forma pró-rata, entre os credores, ao fluxo de caixa livre.



338

Quadro resumo: ME/EPP	
Deságio	0%
Prazo	02 ano
Atualização	TJLP
Carência	-----
Periodicidade de amortização	-----

CAPÍTULO VII EFEITOS DO PLANO

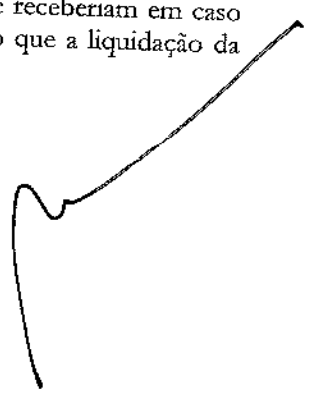
- 7.1. **Vinculação do Plano.** As disposições do Plano vinculam a recuperanda e os credores, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da homologação judicial do Plano.
- 7.2. **Extinção de processos judiciais ou arbitrais.** Exceto se previsto de forma diversa no Plano, os credores não mais poderão, a partir da homologação judicial do Plano, (i) ajuizar ou prosseguir qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito sujeito ao Plano contra a recuperanda, seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico, seus sócios, administradores, fiadores, avalistas e garantidores; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra a recuperanda, seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico, seus sócios, administradores, fiadores, avalistas e garantidores, relacionada a qualquer crédito sujeito ao Plano; (iii) penhorar quaisquer bens da empresa, de seus controladores, seus sócios, administradores, fiadores, avalistas e garantidores, para satisfazer seus créditos sujeitos ao Plano; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da recuperanda, dos seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico, seus sócios, administradores, fiadores, avalistas e garantidores, para assegurar o pagamento de seus créditos sujeitos ao Plano; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido à recuperanda, aos seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico, seus sócios, administradores, fiadores, avalistas e garantidores, com seus créditos sujeitos ao Plano; e (vi) buscar a satisfação de seus créditos sujeitos ao Plano por quaisquer outros meios. Todas as execuções judiciais em curso contra a recuperanda, seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico, seus sócios, administradores, fiadores, avalistas e garantidores, relativas aos créditos sujeitos ao Plano serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão liberadas.
- 7.3. **Continuidade de ações envolvendo quantia ilíquida.** Os processos de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao plano que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir em seus respectivos juízos, até que haja a fixação do valor do crédito, ocasião em que o credor deverá providenciar a habilitação da referida quantia na Lista de Credores, para recebimento nos termos do Plano. Em hipótese alguma haverá pagamento de credores de forma diversa da estabelecida no Plano. Todo crédito que tiver por fato gerador obrigação ocorrida anteriormente ao pedido de recuperação judicial se sujeita à recuperação e aos termos do Plano, ainda que a respectiva liquidação ou reconhecimento judicial tenha ocorrido após o ajuizamento da recuperação judicial.

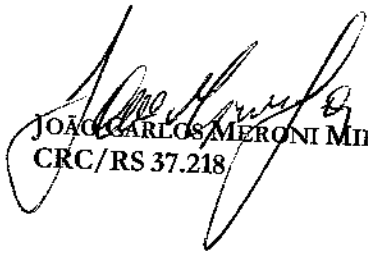
- 339
M
- Os créditos trabalhistas liquidados depois de realizados os pagamentos previstos neste Plano serão quitados até o limite de 10 (dez) salários mínimos.
- 7.4. **Credores aderentes.** O presente plano contempla o pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação (LREF, artigo 49), ainda que possam existir créditos pendentes de liquidação. Os credores que não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, assim considerados os detentores de créditos extraconcursais (LREF, artigos 67 e 84) e aqueles arrolados no artigo 49, §§ 3º e 4º da LREF, poderão ao presente plano expressamente aderir ("Credores Aderentes"), obedecendo aos critérios de pagamento na forma e ordem estabelecidas no âmbito do presente plano de recuperação judicial. Os credores desta categoria deverão aderir formalmente ao plano em até 20 dias antes da Assembleia Geral de Credor.
- 7.5. **Modificação do Plano na Assembleia Geral de Credores.** Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostos pela recuperanda a qualquer tempo após a homologação judicial do Plano, vinculando a empresa e todos os credores, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aprovados pela recuperanda e sejam submetidos à votação na Assembleia Geral de Credores, e que seja atingido o quórum requerido pelos artigos 45 e 58, caput ou § 1º, da LREF.
- 7.6. **Julgamento posterior de impugnações de crédito.** Os credores que tiverem seus créditos sujeitos ao Plano alterados por meio de decisão judicial proferida em impugnação de crédito em data posterior ao início dos pagamentos não terão o direito de receber o valor proporcional ao acréscimo decorrente de rateios já realizados. Fica assegurado seu direito de participação em rateios posteriores, pelo valor fixado na decisão judicial então vigente ou pelo valor proporcional, se a habilitação de crédito tiver sido retardatória.
- 7.7. **Divisibilidade das previsões do plano.** Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerado inválido, nulo ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram sejam mantidas.
- 7.8. **Equivalência.** Na hipótese de qualquer das operações previstas no Plano não ser possível ou conveniente de ser implementada, a recuperanda adotará as medidas necessárias a fim de assegurar um resultado econômico equivalente.
- 7.9. **Encerramento da Recuperação Judicial.** A Recuperação Judicial será encerrada a qualquer tempo após a homologação judicial do Plano, a requerimento da recuperanda, desde que todas as obrigações do Plano que se vencerem até 02 (dois) anos após a homologação do Plano sejam cumpridas.

CAPÍTULO VIII LAUDO DE VIABILIDADE E DE AVALIAÇÃO DO ATIVO

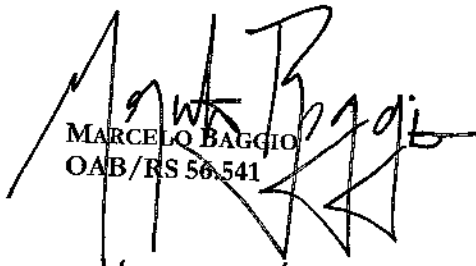
- 8.1. **Anexos.** O laudo de viabilidade econômica da recuperanda e o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos seus bens e ativos seguem em anexo, contemplando assim a exigência dos incisos II e III do artigo 53 da LREF.
- 8.2. **Teste de razoabilidade do Plano (*best interest*).** Os laudos referidos demonstram inequivocamente que o Plano não é só viável, mas também a melhor alternativa para todos os envolvidos (*best interest*) diante da crise da recuperanda, pois as suas disposições resultam em vantagem econômica aos credores em relação ao que receberiam em caso de falência. A recuperação coloca a todos em melhor situação do que a liquidação da empresa.


Caxias do Sul/RS, 19 de novembro de 2015.




JOÃO CARLOS MERONI MIRANDA
CRC/RS 37.218

JOÃO CARLOS LOPES SCALZILLI
OAB/RS 16.581


MARCELO BAGGIO
OAB/RS 56.541


LUCAS SCHERBER GIUGNO
OAB/RS 98.715

JOÃO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI
OAB/RS 61.716

GUILHERME FALCETA DA SILVEIRA
OAB/RS 97.137

340
M

ANEXO I
DEMONSTRAÇÃO DE SUA VIABILIDADE
ECONÔMICA (ART. 53 – ITEM II, LEI 11.101/05)

341
M

METALÚRGICA METALCIN LTDA

Laudo de Demonstração da Viabilidade Econômico - Financeiro

Novembro de 2015

342
M

Sumário

Método Utilizado	4
Descrição do Método Utilizado.....	4
Fluxo de Caixa Livre.....	4
Caixa Líquido Das Atividades Operacionais.....	6
Caixa Líquido das Atividades de Investimento.....	6
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.....	6
Elaboração.....	7
Responsabilidade Técnica.....	7
Panorama da Empresa	7
Breve Histórico.....	7
Descrição da Sociedade.....	9
Mapa Societário.....	9
Produtos, Clientes e Mercados.....	10
Panorama Econômico	10
Premissas da Análise	13
Considerações Gerais.....	13
Moeda Utilizada.....	13
Base de Dados.....	14
Horizonte Temporal da Projeção.....	14
Premissas Macroeconômicas.....	14
Regime Tributário.....	16
Composição do Endividamento	16
Endividamento Total.....	16
Endividamento Sujeito à Recuperação.....	17
Divisão por Classes.....	17
Classe I – Créditos Trabalhistas.....	18
Classe II – Créditos com Garantia Real.....	19
Classe III – Créditos Quirografários.....	19
Classe IV – Créditos como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.....	20
Projeção dos Demonstrativos de Resultados	20
Receita Bruta.....	20
Estrutura de Custos e Despesas Operacionais.....	21
Custos Variáveis.....	21
Devolução de Vendas.....	22
Impostos sobre Vendas.....	22
Custo do Produto Vendido.....	22
Custo Financeiro.....	23
Custos e Despesas Fixas.....	23

343

m

Despesas Administrativas.....	24
Custos e Despesas Comerciais.....	24
Atualização Monetária	24
Depreciação	24
CAPEX	25
Premissas Gerais do Plano.....	25
Classe I – Créditos Trabalhistas	25
Classe II – Créditos com Garantia Real	26
Classe III – Créditos Quirografários	26
Classe IV – Créditos com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	28
Variação da Necessidade de Capital de Giro.....	29
Demonstrativo de Resultado Projetado.....	30
Geração de Caixa Líquido	31
Projeção dos Pagamentos	31
Conclusão	33
Referências Bibliográficas.....	35

344
m

Método Utilizado

Descrição do Método Utilizado

Fluxo de Caixa Livre

Para BRIGHAM, GAPENSKI E EHRHARDT (2001), os fluxos de caixa líquidos são mais utilizados por analistas do que as contas contábeis de resultado apuradas nos relatórios contábeis, pois o Fluxo de Caixa é regido pelo regime de caixa, ou seja, representa as saídas e entradas financeiras efetivas nas empresas. As contas contábeis de resultado são regidas pelo regime de competência e, portanto, consideram receitas e despesas apuradas no Período, que podem, porém ser realizadas efetivamente em outro período. Além disso, os valores “não desembolsáveis” são considerados nas contas de resultado.

“Para estimá-los, geralmente, inicia-se pela mensuração dos lucros. Os fluxos de caixa livres para a empresa, por exemplo, baseiam-se nos lucros operacionais após impostos.” (DAMODARAN, 2007, p. 54).

Entretanto DAMODARAN (2007) salienta que as empresas fornecem indicadores de lucro sob a forma de lucro antes do imposto de juros e impostos (EBIT). Portanto, ao avaliar empresas, três considerações devem ser feitas para a utilização deste lucro. A primeira é obter uma estimativa mais atualizada possível. A segunda é corrigir o erro de classificação contábil do lucro. E a terceira é que os lucros declarados pela empresa podem ser bem diferentes dos lucros reais, em virtude das limitações nas regras contábeis e das próprias atividades das empresas.

Os acréscimos de riqueza ocasionados a partir da realização de investimentos também devem ser computados no cálculo do fluxo de caixa. “Devem ser deduzidos desses valores de caixa, ainda, os desembolsos previstos referentes aos novos investimentos em capital de giro” (ASSAF NETO, 2010, p. 675). “Aumentos

345
M

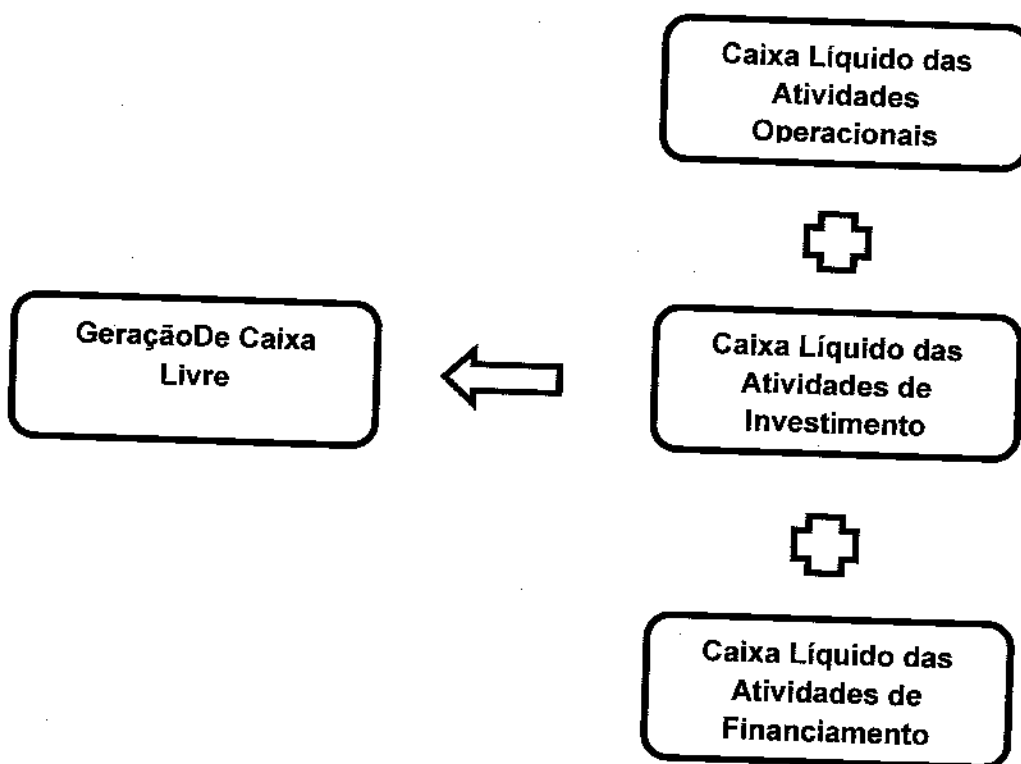
em capital de giro comprometem mais caixa e, portanto, drenam os fluxos e caixa. Em contrapartida, reduções no capital de giro liberam caixa e aumentam os fluxos de caixa." (DAMODARAN, 2007, p. 71).

346
M

Segundo Gitman (2010,p. 103), o Fluxo de Caixa de uma empresa representa o montante de fluxo de caixa disponível para os investidores – os fornecedores de capital de terceiros (credores) e de capital próprio (sócios) – depois de a empresa ter satisfeito todas as suas necessidades operacionais e coberto os investimentos em ativo fixo líquido e em ativo circulante líquido. Representa o montante líquido de fluxo de caixa disponível no período para credores e sócios.

Considerando os aspectos legais que envolvem este laudo e obedecendo ao método de aplicação sugerido pelos órgãos reguladores, será utilizado como modelo o demonstrativo do Fluxo de Caixa aquele estabelecido pela lei 6.404/76 (Lei das S.A.) e alterações advindas de legislação posterior, bem como deliberação 641 da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) de 07 de outubro de 2010 (doc. I).

Desta forma, o demonstrativo de fluxo de caixa livre apresenta-se como segue abaixo:



Com o objetivo de demonstrar a viabilidade Econômica Financeira e identificar a capacidade de destinação de recursos para atender principalmente as necessidades frente à amortização dos credores, será utilizada, para efeitos deste laudo e das projeções apresentadas, a análise pelo método do Fluxo de Caixa Livre.

Caixa Líquido Das Atividades Operacionais

O Caixa Líquido Operacional de uma empresa é o fluxo de caixa que ela gera a partir de suas operações regulares, ou seja, produção e venda de bens e serviços. É importante observar que uma empresa pode apresentar prejuízo líquido no período (lucro líquido negativo), e ainda assim possuir fluxo de caixa operacional positivo.

Também foram consideradas a Depreciação e outras despesas não desembolsáveis, pois não envolvem saídas efetivas de recursos. Desta forma, como são redutoras da base de cálculo para tributação do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, serão consideradas como entradas de caixa, quando se tratar da empresa tributada pelo lucro Real se for o caso.

Caixa Líquido das Atividades de Investimento

Na apuração da demonstração da Geração de Caixa, é importante destacar e identificar as variações relativas aos ativos fixos da empresa. O caixa líquido das atividades de investimentos retrata as variações sobre os ativos fixos. Referem-se principalmente aos ativos de longo prazo e outros investimentos não enquadrados na atividade operacional da empresa.

Caixa Líquido das Atividades de Financiamento

As fontes de financiamento da sociedade e as eventuais necessidades futuras de financiamentos, são apuradas através das atividades de financiamentos. Amortizações não sujeitas à recuperação judicial, assim como amortizações de

347
M

parcelamentos tributários já contraídos, se existirem, serão devidamente identificados no demonstrativo e tratados de forma distinta.

Elaboração

O trabalho foi conduzido sob a responsabilidade de Mirar Gestão Empresarial, com sede em Porto Alegre/RS, à Rua Capitão Pedro Werlang, nº. 554, Bairro Intercap.

Responsabilidade Técnica

O profissional responsável pela coordenação da elaboração deste laudo de avaliação é João Carlos Meroni Miranda, Contador, Especialista em Finanças Corporativas, Especialista em Turnaround de Empresas, Mestre em Administração de Empresas, Doutorando em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Professor Universitário de graduação e pós-graduação, Consultor Independente e registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob nº. CRC/RS 37.218.

Panorama da Empresa

Breve Histórico

A Metalúrgica Metalcin iniciou suas atividades em 1º de setembro de 2003, fundada pelo seu Sócio Jacinto Dalcin visando atender o mercado da indústria de confecção e calçado com uma linha de produtos diferenciada de enfeites, ilhoses e rebites.

Exemplificando melhor, a linha de enfeites, que tem a finalidade de enriquecer as peças com adornos metálicos aplicados diretamente na confecção e no calçado, representou uma importância significativa no crescimento da empresa e, por muitos

348
M

anos, foi o seu principal produto. A Metalcin durante o auge do consumo de enfeites, foi a empresa que liderou o mercado nesta linha de produtos com uma produção de mais de 100 milhões de unidades mês e com uma invejável variedade de modelos.

Avançando, durante o período de 2003 a 2010, a linha de enfeites era muito utilizada, principalmente na confecção de vestuário, e fez com que a empresa se destacasse ainda mais no mercado nacional.

Como reconhecimento de sua qualidade, a empresa também sempre foi muito procurada pelos estilistas que, em conjunto, desenvolviam novos produtos e diversificadas formas de aplicação. Esta parceria incentivou ainda os fabricantes de máquinas a desenvolverem dispositivos automáticos de aplicação, reduzindo a mão de obra nas indústrias de confecção e possibilitando um consumo ainda maior de tais componentes, gerando ainda mais receitas para a empresa.

A moda tem uma influencia muito grande neste segmento e, tendo esta percepção, o proprietário decidiu ingressar na linha de botões onde também obteve sucesso pela qualidade do seu produto e por já ser conhecido no mercado. Porém, neste segmento a concorrência é muito grande e os preços praticados nesta linha de produtos não deixam uma margem satisfatória, exigindo elevados e constantes investimentos em máquinas e matrizes.

Em que pese toda qualidade e credibilidade da empresa, a partir de 2010 a linha de enfeites deixou de ser utilizada em grande escala pelo mercado, prejudicando desta forma o faturamento e a rentabilidade da empresa. Soma-se a isso o fato que os investimentos na linha de botões foram feitos com capital próprio, o que pode ser considerado um grande erro estratégico, resultando na falta de capital de giro para os exercícios seguintes. Na expectativa do retorno do uso de enfeites pelo mercado a empresa buscou recursos para recompor seu capital de giro junto aos bancos, mas acabou sendo surpreendida por uma retração do mercado. Além do consumo destes produtos ficar abaixo da expectativa inicial que motivou o investimento, outro agravante foi o aumento da importação em grande escala de componentes metálicos, como botões e rebites, principalmente procedentes da CHINA.

Descrição da Sociedade

Razão Social: METALURGICA METALCIN LTDA

Nome Fantasia: METALCIN

Acionista: 50% Jacinto Valdir Dalcin
40% Francisco Arthur de Lima Werner
10% Ernani Marques Belo

CNPJ: 05.861.115/0001-94

Data: 17/01/2004

CNAE: 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
32.12-4-00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Situação: Ativa

Mapa Societário



Produtos, Clientes e Mercados

Ressalta-se que, mesmo com as dificuldades e retração do mercado, a empresa possui uma ampla linha de produtos disponível para sua carteira diversificada de clientes nos segmentos de Indústria de Confecção, Comércio Varejista e Comércio Atacadista, nas regiões Sul, Sudeste e Nordeste do Brasil. Entre os principais produtos destaca-se:

- Enfeites de Latão e Ferro;
- Ilhoses de Latão e Ferro;
- Rebites de Latão e Ferro;
- Rebites de Zamac;
- Botões Flexíveis;
- Botões de Latão e Ferro com Pedra;
- Botões de Zamac;
- Botões de Casear;
- Pregos de Zamac;
- Etiquetas de Zamac;
- Enfeites de Latão.

A crise econômica do Brasil, iniciada em 2014 e pouco percebida por muitos empresários, prejudicou significativamente os resultados da empresa pela queda expressiva de sua receita. Os custos, inicialmente, não foram adequados e este novo cenário agravando ainda mais a situação da empresa. Porém, finalizando, ressalta-se que, independente da situação do mercado, a empresa está equipada com máquinas, ferramentas e dispositivos para a produção de componentes com qualidade e produtividade para atender as necessidades de seus clientes consumidores.

Panorama Econômico

Neste tópico, no intuito de explicitar melhor o agravamento da crise no país, faz-se um paralelo entre os principais indicadores econômicos a época em que a

35
m

empresa começou a sofrer as maiores adversidades e agora, por ocasião de entrega do Plano de Recuperação Judicial.

Em Maio de 2015, conforme divulgou a Confederação Nacional da Indústria (CNI), a atividade industrial ficou ainda menor que nos períodos anteriores, assim como o emprego no setor. Embora o faturamento da indústria tenha aumentado 1,6%, os demais indicadores caíram em maio em comparação com abril, na série livre de influências sazonais. As horas trabalhadas na produção diminuíram 0,5%, enquanto o nível de utilização da capacidade instalada recuou 0,4 ponto percentual e ficou em 80,1%, informa a pesquisa Indicadores Industriais, divulgada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI). As sucessivas quedas na atividade industrial atingiram em cheio o mercado de trabalho. O emprego caiu 0,9%, a massa real de salários diminuiu 1,2% e o rendimento médio do trabalhador recuou 0,3% em maio frente a abril, na série livre de influências sazonais. Foi o terceiro mês consecutivo de retração do rendimento real do trabalhador.

A mesma pesquisa para o mês de Setembro/2015 nos apresenta um cenário onde a indústria da transformação apresentou certa melhora, com tímido crescimento de 1,2% no faturamento real na comparação com agosto, na série livre de influências sazonais. Entretanto, este indicador de faturamento está 8,4% menor do que o levantado em setembro de 2014. Além disso, na comparação dos nove primeiros meses de 2015 com o mesmo período de 2014, nota-se uma redução de 6,8% no faturamento da indústria. Apesar desse aumento do faturamento, o emprego e as horas trabalhadas na produção caíram pelo oitavo mês consecutivo. O indicador dessazonalizado de emprego caiu 1,7% entre agosto e setembro. Também se observou uma redução na massa salarial real (1,6%) e no rendimento médio real (0,3%) na mesma comparação. Além disso, a utilização da capacidade instalada alcançou um novo recorde negativo e caiu para 77,7%, na série livre de influências sazonais.

Em Caxias do Sul, onde localiza-se a empresa, o boletim do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas (SIMECS) do mês de junho/2015 afirmava que o primeiro semestre do ano confirmou o que já se esperava: ajuste fiscal duro, retração econômica e ameaça crescente de desemprego na indústria. Este informativo traçava uma radiografia dos primeiros seis meses de 2015 no contexto de Caxias e

35
m

onde os números mostram o amargo desempenho da indústria local, a queda nas vendas e o fechamento de milhares de postos de trabalho.

Inicialmente, os resultados de janeiro a maio na indústria caxiense mostram a queda abrupta das receitas. O faturamento do setor caiu quase 28% em comparação ao mesmo período de 2014. Queda sentida nos três segmentos representados pelo SIMECS: automotivo, eletroeletrônico e metal mecânico. Na análise por mercado o recuo também foi homogêneo, mostrando que as vendas despencaram seja dentro do estado ou fora dele, sinalizando que tal crise é nacional e não se trata de um efeito isolado na região. Até mesmo as exportações, beneficiadas pela super valorização do Dólar, não apresentaram crescimento real, denotando recuo de 4,3%, quando considerada a variação cambial nesse cômputo. Na perspectiva dos últimos cinco anos percebe-se que a retração na indústria, sentida fortemente desde o ano passado, será ainda mais crítica em 2015.

Ainda na época, a desaceleração econômica sentida em Caxias e região, reflete a realidade do estado. A atividade industrial gaúcha despencou a partir da metade do ano passado, chegando em janeiro ao mesmo nível de 13 anos atrás (comparação com jan./2002). Na variação jan15/jan14 o metal mecânico gaúcho encolheu sua atividade em 23%. Um dos fatores que impede o crescimento e uma maior competitividade da indústria estadual – assim como a caxiense – é o crescimento acelerado do Custo Unitário do Trabalho (CUT) nos últimos anos, fruto do aumento da massa salarial sem a contrapartida na produtividade das empresas. O descolamento dos salários e da produtividade encarece o trabalho, reduz a competitividade e impede o avanço da indústria.

Como reflexo da queda nas receitas e do aumento do custo de mão-de-obra, tinha-se a repercussão direta na geração de empregos na indústria caxiense. A redução dos postos de trabalho no comparativo janeiro/maio 2014/2015, mostrou um recuo de 13% nos postos de trabalho. O saldo de desligamentos no primeiro semestre (estimando cerca de no mínimo mais 500 demissões em junho) chegará perto das três mil vagas. Acrescido das 5.200 demissões de 2014, temos a realidade de mais de oito mil desempregados na indústria nos últimos 18 meses.

350
m

Evoluindo e atualizando o cenário, o SIMECS em Outubro/2015 afirma que as estimativas para o PIB 2015 pioraram e apontam queda de 3,02% no indicador. Assim, foi a 15ª revisão consecutiva para baixo do indicador e, se confirmada, será a pior queda do PIB desde 1990, quando a economia brasileira registrou retração de 4,35%. Para 2016, estima-se inicialmente um recuo de 1,43% e, assim, as quedas projetadas para 2015 e 2016 indicam fortemente a possibilidade de o Brasil ter dois anos consecutivos de retração econômica, fato que não se observava desde 1948, quando o IBGE começou a computar a série histórica.

Continuando, a atividade industrial reflete as dificuldades recorrentes da economia. Há quatro semanas os números para a indústria 2016 marcavam queda de 0,6%. Nesta última avaliação esse indicador já aponta retração de 1,5%. Para 2015 o mercado segue com a projeção de queda de 7% para o setor. Na indústria caxiense toda essa realidade também se faz sentir. A queda nas vendas, sobretudo no setor automotivo, tem impactado de forma negativa a confiança e o investimento locais. Em consequência, o clima de demissões persiste. Somente no mês de agosto, foram fechadas 1.600 vagas no setor, reflexo direto da incerteza política e econômica que acompanha o mercado

Finalizando, isso tudo posto, afasta-se cada vez mais a expectativa por uma melhora substancial da economia no país já para o próximo ano, jogando especulações mais positivas para além de 2017. Isso representa um triênio de nenhum crescimento e queda abrupta na atividade econômica em todos os setores.

**Fonte: CNI; G1.Globo.com; e SIMECS*

Premissas da Análise

Considerações Gerais

Moeda Utilizada

Todas as projeções e demonstrativos foram elaborados em moeda corrente nacional, ou seja, em Reais (R\$).

Base de Dados

Como base de dados para avaliação foi utilizada as demonstrações financeiras levantadas em 31 de Dezembro de 2012, 2013 e 2014, sendo a data base 31 de Dezembro de 2014.

Horizonte Temporal da Projeção

Como premissa temporal do presente trabalho, foi utilizado um período histórico de 03 (três) anos (2012, 2013 e 2014) que serve de referência para os cálculos apresentados, e um período projetado de 12 (doze) anos, balizador para conclusão do Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira.

Premissas Macroeconômicas

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
INFLAÇÃO - IPCA	10,15%	6,04%	6,04%	6,04%	6,04%	6,04%	6,04%	6,04%	6,04%	6,04%	6,04%	6,04%
PIB	-1,00%	1,00%	1,80%	1,80%	1,80%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO (TJLP)	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%

As fontes consultadas para definição das premissas macroeconômicas, em alguns casos, apresentaram como previsão um horizonte temporal curto. Em função disto e para efeitos deste laudo, abaixo estão pormenorizadas cada premissa, a origem da fonte de consulta e a forma como foram utilizadas.

Inflação – IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo): O IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), foi criado com o objetivo de oferecer a variação dos preços no comércio para o público final. O IPCA é considerado o índice oficial de inflação do país. Os preços obtidos são os efetivamente cobrados ao consumidor, para

pagamento à vista. São considerados nove grupos de produtos e serviços: alimentação e bebidas; artigos de residência; comunicação; despesas pessoais; educação; habitação; saúde e cuidados pessoais; transportes e vestuário.

Através do FOCUS – Relatório de Mercado de 23 de Outubro de 2015 (doc. II), publicação semanal do Banco Central do Brasil (www.bacen.gov.br), em que foram consideradas as expectativas de mercado, critério Mediana – Agregado, para o IPCA sendo o Ano 1 (2015), Ano 2 (2016) e projetado para os demais anos a expectativa do Ano 2 (2016).

Crescimento do PIB: é a soma de todos os serviços e bens produzidos num período, (mês, semestre, ano) numa determinada região, (país, estado, cidade, continente). O PIB é expresso em valores monetários (no caso do Brasil em Reais). Ele é um importante indicador da atividade econômica de uma nação, representando o seu crescimento econômico.

Com base na Nota Técnica DEA 12/15 Série Estudo de Demanda emitido pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), empresa pública instituída nos termos da Lei nº10.847, de 15 de março de 2004, e do Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004, vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), acessível através do sítio www.epe.gov.br, foram obtidas as projeções de crescimento do PIB para o horizonte temporal das projeções.

Taxa de Juros de Longo Prazo: Criada em dezembro de 1994 com a finalidade de estimular os investimentos nos setores de infraestrutura e consumo. Em 1995 a TJLP passou a incidir sobre os financiamentos concedidos pelo BNDES, como Finame, Finem e BNDES automático. Ela é válida para empréstimos de longo prazo, apesar de seu custo ser variável, ela permanece fixa a cada trimestre civil. A metodologia de cálculo da TJLP foi alterada várias vezes, mas desde Setembro de 1999, passou a ser calculada com base na inflação média pró-rata prevista para os próximos 12 meses, dentro do conceito de metas de inflação, acrescido de um prêmio de risco.

Cabe ao Conselho Monetário Nacional a publicação e divulgação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), e que serve de parâmetro neste laudo para atualização monetária. Em consulta ao site do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br) na Resolução nº. 4.437 de 24 de Setembro de 2015 (doc. III), identificou-se a manutenção da taxa em 7,00% a.a. (ao ano), portanto utilizou-se a mesma taxa como parâmetro futuro.

357
m

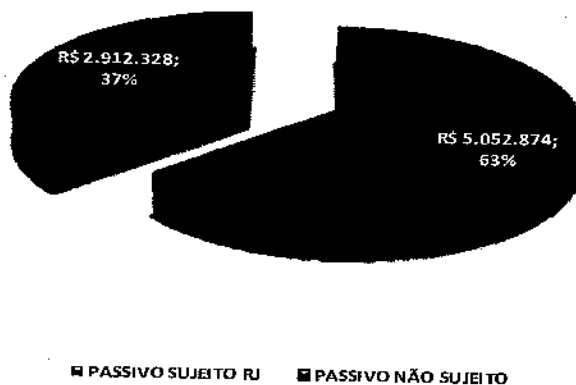
Regime Tributário

A empresa METALÚRGICA METALCIN LTDA é optante pelo regime tributário de apuração de IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido) com base no Lucro Real, com apuração mensal por Suspensão e Redução e ajuste no final do exercício fiscal.

Composição do Endividamento

Endividamento Total

Com base nos documentos juntados no processo de Recuperação Judicial, abaixo é demonstrado o endividamento da empresa:



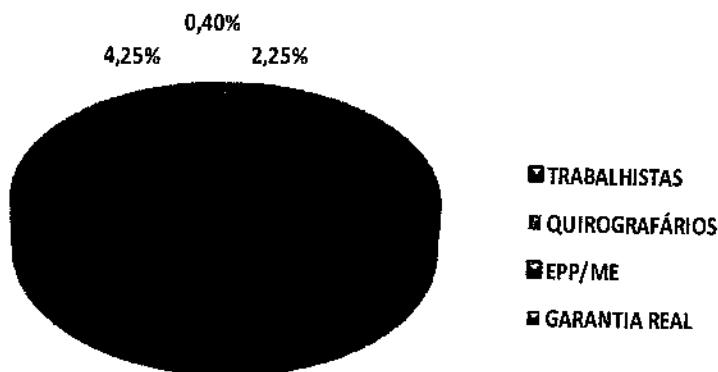
358
M

O endividamento não sujeito à recuperação judicial, consultado nos balancetes com data base em 31 de Agosto de 2015, está em sua maioria sob discussão, ou já parcelado e desta maneira poderá eventualmente, ter solução diversa da analisada neste laudo. Desta forma o passivo não sujeito que já se encontram em parcelamento, foram considerados no Fluxo de Caixa Livre conforme seus respectivos vencimentos, no entanto parcela do passivo não sujeito e não parcelado, foi considerado, a partir do ano 1, uma estimativa de amortização de acordo com as expectativa médias de mercado.

Endividamento Sujeito à Recuperação

Divisão por Classes

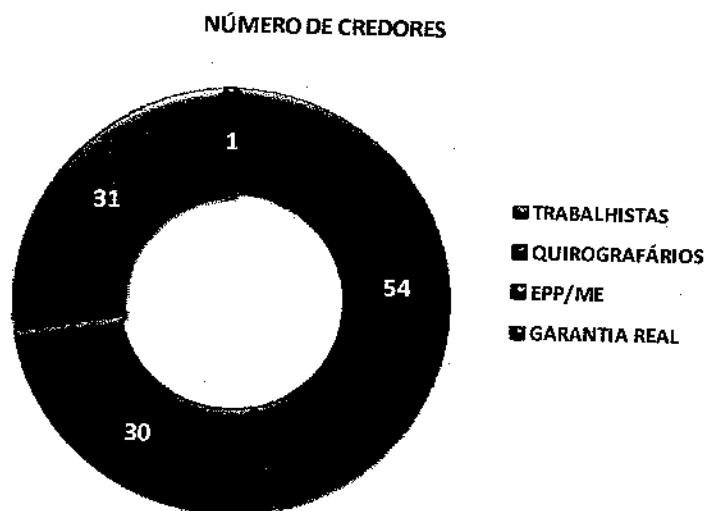
Respeitando a relação de credores apresentada no edital publicado com base no art. 52, § 1º, inc. II, da Lei 11.101/05, abaixo estão resumidos os totais do endividamento e os mesmos obedecem, quanto à classificação, o disposto no art. 41, inc. I, II, III e IV da mesma lei, ou seja, estão divididos os créditos sujeitos à recuperação em Garantia Real, Quirografários, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Trabalhistas.



358
CM

Outro ponto a destacar, para efeitos deste laudo, são as eventuais divergências, habilitações e impugnações de crédito que podem ocorrer no curso do processo. Em função das decisões sobre estas acontecerem após a apresentação deste laudo, serão considerados, para efeito de pagamento, o quadro geral de credores, ou na sua ausência, os créditos relacionados conforme o disposto no edital, art. 7º § 2º da LRF.

Além do demonstrado quanto aos valores de créditos, oferece-se um olhar sobre o número de credores em cada classe, obedecendo aos critérios referidos anteriormente sobre a origem das informações:



Classe I – Créditos Trabalhistas

Atendendo o disposto no art. 54 da Lei 11.101/05, o plano apresentado, contempla a quitação dos créditos oriundos da legislação do trabalho, em até 01 ano após o trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.

Os créditos de natureza estritamente salarial vencidos em até 3 (três) meses anterior ao pedido de recuperação judicial, limitados em até 5 (cinco) salários mínimos por trabalhador, estão previstos no Plano de Recuperação Judicial para pagamento

em 30 (trinta) dias após o transito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.

Classe II – Créditos com Garantia Real

Dentro da classe de Créditos com Garantia Real temos apenas um credor no valor de R\$ 20.170,50

Classe III – Créditos Quirografários

Apesar da Lei 11.101/05 prever, principalmente para efeitos de cômputo de votos e presença em assembleia, conforme o art. 41, incisos I, II, III e IV, apenas quatro classes de credores (Trabalhistas, Garantia Real, Quirografário e Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) a recuperanda opta, inclusive para que seja oferecida sugestão de pagamento compatível com a origem e valor de cada crédito, pela subdivisão da classe III, credores quirografários, tal qual exemplificado abaixo:

Classe III - A

- Credores entre R\$ 0,01 e R\$ 10.000,00
- 15 Credores
- R\$ 33.184,20

Classe III - B

- Credores entre R\$ 10.000,01 e R\$ 20.000,00
- 05 Credores
- R\$ 81.390,10

Classe III - C

- Credores entre R\$ 20.000,01 e R\$ 100.000,00
- 06 Credores
- R\$ 422.091,93

Classe III - D

- Credores entre R\$ 100.000,01 e R\$ 1.000.000,00
- 02 Credores
- R\$ 433.465,44

Classe III - E

- Credores acima de R\$ 1.000.000,01
- 02 Credores
- R\$ 3.693.862,27

Classe IV – Créditos como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Classe IV

- 31 Credores
- R\$ 214.864,14

Projeção dos Demonstrativos de Resultados

Para uma melhor compreensão das projeções apresentadas, é importante o detalhamento do método, e premissas utilizadas nas rubricas de maior importância conforme descrito abaixo:

Receita Bruta

Para cálculo da receita bruta, que contempla todos os produtos futuramente comercializáveis, e de acordo com as estratégias que norteiam as relações comerciais

da sociedade, utilizaram-se como base os históricos dareceita de 2012, 2013 e 2014, juntamente com as expectativas de crescimento do PIB (mercado) e de Inflação, desta maneira obtendo-se uma média projetada.

Os históricos utilizados mostram a distribuição proporcional representativa de cada produto e serviço em relação ao total de unidades vendidas ou serviço prestado no período estudado. Em relação aos valores de venda explicitados, bem como os valores do serviço, foram consideradas as médias do mercado praticadas periodicamente pelo departamento comercial. Assim, com base nestas premissas, obtiveram-se os totais em reais aqui apresentados.

Por fim, com base na distribuição apresentada, foram estimadas as proporções representativas de cada produto e serviço, prevendo-se, inclusive uma retomada da participação de mercado.

Estrutura de Custos e Despesas Operacionais

A estrutura de custose despesas operacionais foram projetadas com base nas informações pretéritas e calculadas com base fundamentalmente na ampliação do *Market Share* da sociedade no mercado de sua atuação e na continuidade de abertura de novos mercados, principalmente com novos produtos e serviços.

Custos Variáveis

O sistema de custeio variável fundamenta-se na atribuição de custos que oscilam em uma proporção direta ao volume de vendas, sendo elemento fundamental na determinação da contribuição marginal ou margem de contribuição.

São considerados custos e despesas variáveis, aqueles cujo, o montante em unidades monetárias varia diretamente pelo nível de quantidade produzida e vendida de um determinado produto, afirma (PADOVEZE, 2003).

36
m

Ao encontro a disto, Stark (2007), afirma que o custo é determinado como variável, se o seu total variar diretamente ao volume de produção. Não se pode alocar um custo como variável, se ele não flutuar de acordo com o volume de produção.

Devolução de Vendas

Sobre a Receita com Vendas de Industrialização Própria da Sociedade, considerando os dados históricos analisados, foi aplicado o percentual de 0,40% relativo a devoluções de produtos.

Impostos sobre Vendas

Sobre o faturamento da sociedade, foram aplicadas as alíquotas de ICMS, PIS, COFINS, IPI e ISSQN, quando houver incidência, já que grande parte da Receita Bruta prevista contempla a venda de mercadoria por industrialização própria. A base de cálculo destes tributos foi a média ponderada estratificada, em razão da participação da empresa em diferentes mercados. Foram considerados também os efeitos do ICMS por substituição tributária incidente sobre produtos e serviços comercializados quando houver incidência.

Custo do Produto Vendido

Para apuração dos custos inerentes a industrialização de produtos, é considerada a mão de obra direta, acrescido dos custos sociais, o consumo de matéria prima, manutenção dos equipamentos, bem como aqueles custos indiretos, como combustível, ferramentas, serviços de terceiros etc. Os demais custos indiretos, relacionados ao administrativo da prestação de serviço, obedecem a um critério de rateio conforme a razão do volume de faturamento.

Custo Financeiro

Devido à premente necessidade de recomposição do Capital de Giro da empresa, considerou-se caso exista a necessidade de financiamento da operação através de capital de terceiros, como custo financeiro da operação aproximadamente 1,8% sobre a variação da Necessidade de Capital de Giro, calculada em tópico separado e com base na Receita Bruta.

Custos e Despesas Fixas

O sistema de cálculo das despesas fixas, contempla valores que embora tenham um volume significativo, não se alteram diretamente com a variação da receita bruta.

De acordo com Dubois, Kulpa e Souza (2006), "Custos fixos são aqueles cujos valores são os mesmos, qualquer que seja o volume de produção da empresa, dentro de um intervalo relevante."

Stark (2007), fala que o custo é considerado como fixo, se o seu total não variar diante do volume de produção. Já para Padoveze (2003), o custo fixo é aquele que independe do volume de produção e venda de um determinado produto, ou seja, seu valor se mantém diante dessas mudanças. Também ressalta que os custos fixos são sujeitos as mudanças, podendo variar para mais ou para menos, dentro de um intervalo de variação significativo na quantidade produzida e vendida.

As despesas fixas foram projetadas a partir do último exercício (2014); acrescidas, periodicamente, da inflação (IPCA) projetada, baseada nas premissas macroeconômicas, conforme demonstrado anteriormente, ainda ponderado com as adequações da estrutura de custos fixos realizadas, e projetadas deste ponto em diante.

364
M

Despesas Administrativas

As contas de Despesas Administrativas contemplam as médias históricas dos custos realizados em 2014, respeitando as reduções realizadas nos meses que antecederam ao pedido de Recuperação Judicial. Foram considerados, para efeitos de projeção, também o aumento no número de pessoas e acréscimos proporcionais a nova demanda de mercado.

Custos e Despesas Comerciais

Foram considerados os custos médios atuais de pessoal e demais despesas não ligadas diretamente ao processo produtivo. Foi também considerado um acréscimo em contratação de pessoal para a área, além de outros custos promocionais para atendimento e manutenção de novos mercados e manutenção dos atuais.

Atualização Monetária

Como redutor da base de cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Social (quando o regime tributário permitir), foram considerados os valores relativos à atualização monetária do endividamento sujeito a Recuperação Judicial, sempre considerando o previsto no plano apresentado pelas Sociedades analisadas.

Depreciação

Para efeitos de cálculo da depreciação, foram considerados os percentuais já utilizados pela contabilidade de acordo com a classificação contábil do bem dentro da rubrica do Ativo não Circulante Imobilizado, bem como os percentuais aceitos pela legislação em vigor para novas aquisições do Imobilizado.

CAPEX

CAPEX é a sigla da expressão inglesa *capital expenditure* (em português, despesas de capital ou investimento em bens de capital), e que designa o montante de dinheiro despendido na aquisição (ou introdução de melhorias) de bens de capital de uma determinada empresa. O CAPEX é, portanto, o montante de investimentos realizados em equipamentos e instalações de forma a manter a produção de um determinado produto ou serviço, ou seja, para manter em funcionamento um negócio, ou ainda um determinado sistema.

Os investimentos em bens de capital, equipamentos e instalações para manter o serviço e/ou funcionamento do negócio foram projetados por julgamento dos avaliadores e pelas variações destes itens em seus balanços patrimoniais. A necessidade constante de renovação do parque de máquinas é devido à renovação tecnológica e recomposição da exaustão sobe pena da obsolescência e ainda pela necessidade de investimentos, que supram a projeção de crescimento aspirada pela empresa. O valor destinado a investimento foi calculado e se encontra na rubrica de Movimentação de Investimento, no Fluxo de Caixa Operacional.

Premissas Gerais do Plano

Todas as premissas estão baseadas no Plano de Recuperação Judicial do qual o presente Laudo faz parte integrante, cabe ressaltar que tais critérios de amortização dos credores podem sofrer alterações futuras, em eventual Assembleia Geral de Credores.

Classe I – Créditos Trabalhistas

É prevista a quitação integral dos créditos derivados da legislação do trabalho no prazo de até um ano, exceto aqueles de natureza estritamente salarial que serão pagos em 30 (trinta) dias, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos por trabalhador.

Os prazos de quitação iniciam após o trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, atendendo o Art. 54 da Lei 11.101 de 2005.

Créditos Trabalhistas

- Prazo: até 01 ano
- Atualização: TJLP
- Pagamento integral
- Deságio: Não

Classe II – Créditos com Garantia Real

O credor desta classe tem previsão de pagamento conforme quadro abaixo:

Crédito com Garantia Real

- Prazo: até 01 ano
- Atualização: TJLP
- Pagamento integral
- Deságio: Não

Classe III – Créditos Quirografários

Para os credores relacionados nesta classe houve a divisão por espécies e forma de pagamento como demonstrado abaixo:

Classe III – A - Credores entre R\$ 0,01 e R\$ 10.000,00

- Prazo: até 30 dias
- Atualização: Não
- Carência: Não
- Deságio: Não

Classe III – B - Credores entre R\$ 10.000,01 e R\$ 20.000,00

- Prazo: até 02 anos
- Correção: TJLP
- Carência: Não
- Deságio: Não

Classe III – C - Credores entre R\$ 20.000,01 e R\$ 100.000,00

- Prazo: até 04 anos
- Atualização: TJLP
- Carência: 01 ano
- Deságio: 15%

Classe III – D - Credores entre R\$ 100.000,01 e R\$ 1.000.000,00

- Prazo: até 06 anos
- Atualização: TJLP
- Carência: 02 anos
- Deságio: 30%

Classe III – E - Credores acima de R\$ 1.000.000,01

- Prazo: até 10 anos
- Atualização: TJLP
- Carência: 02 anos
- Deságio: 50%

368
M

Classe IV – Créditos com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para os credores relacionados nesta classe tem previsão de pagamento conforme quadro abaixo:

Créditos com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- Prazo: até 02 anos
- Atualização: TJLP
- Carência: Não
- Deságio: Não

Observa-se que o Plano de Recuperação Judicial da empresa tem previsão de amortização diferenciada dos créditos relacionados na classe III – Quirografários, através da cláusula de aceleração de pagamentos e deságio diferenciado, com concessão de prazos e crédito por parte dos credores.

Além da cláusula de aceleração do pagamento, o Plano de Recuperação, alternativamente oferece aos credores a possibilidade de pagamento de parte ou total do crédito como segue:

- Através da dação em pagamento de mercadorias, máquinas e equipamentos excedentes nos estoques ou no ativo, da sociedade recuperanda.
- Através da oferta das garantias existentes já contratadas em dação, dependendo da anuência dos garantidores e posterior sub-rogação do crédito pelo garantidor.
- Alienação de UPIs, a ser ofertada aos credores, ou a quem for de interesse.
- Ainda existe alternativamente, a hipótese de leilão reverso, ao qual a recuperanda oferta o pagamento do crédito, em forma de leilão.

369
m

Tais hipóteses, na medida em que ocorrer, quitará eventuais credores aderentes e demais formas diferentes da prevista neste laudo que, para efeito de análise, não foram consideradas.

Variação da Necessidade de Capital de Giro

Damodaran (2004) afirma que, "a demanda por capital de giro é uma demanda derivada. Em outras palavras, a demanda por estoque tem origem no número de unidades que a empresa espera vender; e mudanças esperadas em duplicatas a receber irão refletir o crescimento que a empresa espera em vendas a crédito." Desse modo, as estimativas de capital de giro devem ser vinculadas as receitas brutas ou ao custo de bens vendidos ao projeto.

Ainda (DAMODARAN 2007), as empresas também podem usar outras informações ao estimar o capital de giro. Elas podem basear sua estimativa de capital de giro para um projeto na experiência de projetos passados, nas exigências globais de capital de giro para empresa ou na prática do setor. A experiência da empresa com projetos similares no passado pode ser útil para alguns empreendimentos.

Para as empresas com um único negócio ou negócios similares, as exigências globais de capital de giro da empresa podem proporcionar uma medida das necessidades de capital de giro que podem ser usadas para projetos isolados.

Quando uma empresa entra em um novo negócio ou opera em múltiplos negócios, o método mais razoável para estimar as necessidades de capital de giro é examinar as práticas do setor. Finalizando, segundo Marion (2009) "a necessidade de capital de giro representa em montante o ciclo financeiro de uma empresa."

A necessidade de capital de giro foi projetada a partir do ciclo financeiro atual da empresa, verificada em seus demonstrativos contábeis. Também se projetou a manutenção da estrutura de capital atualmente utilizada para a cobertura dos investimentos, se necessários.

370
m

A necessidade de capital de giro se dá em função do ciclo financeiro da empresa. Quando o ciclo de caixa é longo, a necessidade de capital de giro é maior e assim, quanto mais curto menor será a sua necessidade. O cálculo através do ciclo financeiro possibilita, com maior facilidade, prever a necessidade de capital de giro.

Ciclo Financeiro												
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
Contas a Receber (prazo médio - em dias)	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35
Estoque (giro - em dias)	15	20	20	22	24	26	28	30	30	30	30	30
Contas a Pagar (prazo médio - em dias)	15	25	30	35	40	45	47	50	52	54	54	55
Ciclo Financeiro (em dias)	-35	-30	-25	-22	-19	-16	-16	-15	-13	-11	-11	-10
Vendas Brutas (em milhares de R\$)	13.058.625	14.239.075	15.526.234	17.084.992	18.800.265	20.499.767	22.352.900	24.373.553	25.845.715	27.406.797	29.062.167	30.817.522
Necessidade de Capital de Giro (em milhares de R\$)	1.252.197	1.170.335	1.063.441	1.029.780	978.644	898.620	979.853	1.001.653	920.532	825.958	875.846	844.316
Varição da Necessidade de Capital de Giro	-54.321	81.862	106.894	33.660	51.196	80.024	-81.233	-21.800	81.121	94.574	-49.888	31.530

Demonstrativo de Resultado Projetado

Projeção dos Resultados												
Em R\$	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
Receita Bruta	13.058.625	14.239.075	15.526.234	17.084.992	18.800.265	20.499.767	22.352.900	24.373.553	25.845.715	27.406.797	29.062.167	30.817.522
Vendas	13.056.949	14.237.297	15.524.349	17.082.993	18.798.126	20.497.476	22.350.448	24.370.929	25.842.933	27.403.846	29.059.038	30.814.204
Serviços	1.676	1.778	1.885	1.999	2.140	2.290	2.452	2.624	2.783	2.951	3.129	3.318
Devolução de Vendas	-52.235	-56.956	-62.105	-68.340	-75.201	-81.999	-89.412	-97.494	-103.383	-109.627	-116.249	-123.270
Impostos sobre Vendas e Serviços	-2.350.251	-2.562.713	-2.794.383	-3.074.939	-3.383.663	-3.689.546	-4.023.081	-4.386.767	-4.910.157	-5.206.731	-5.521.217	-5.854.699
CPV	-8.878.725	-9.681.362	-10.556.557	-11.616.435	-12.782.725	-13.938.284	-15.198.305	-16.572.231	-17.573.194	-18.634.615	-19.760.146	-20.953.659
CSP	-503	-533	-566	-600	-642	-687	-735	-787	-835	-885	-939	-995
Margem de Contribuição	1.776.912	1.937.510	2.112.623	2.324.678	2.558.034	2.789.251	3.041.367	3.316.273	3.258.146	3.454.938	3.663.617	3.884.899
Custos e Despesas Fixas	-1.175.276	-1.281.517	-1.397.361	-1.537.649	-1.692.024	-1.844.979	-2.011.761	-2.193.620	-2.326.114	-2.466.612	-2.615.595	-2.773.577
Depreciação	-154.777	-150.134	-145.630	-141.261	-137.023	-132.912	-128.925	-125.057	-121.306	-117.666	-114.136	-110.712
Despesas Financeiras	-235.055	-256.303	-279.472	-307.530	-338.405	-368.996	-402.352	-438.724	-465.223	-493.322	-523.119	-554.715
Serviço Dívida RJ	-19.725	-33.295	-68.241	-90.988	-113.736	-98.811	-115.279	-131.748	-116.357	-129.285	-142.214	-155.142
Resultado não Operacional	0	15.828	222.195	222.195	222.195	206.366	206.366	206.366	184.693	184.693	184.693	184.693
Resultado antes do IRPJ e CSLL	192.079	232.090	444.114	469.445	499.042	549.919	589.416	633.490	413.840	432.746	453.246	475.445
IRPJ/CSLL	-28.915	-38.437	-88.899	-94.928	-101.972	-114.081	-123.481	-133.971	-81.694	-86.194	-91.072	-96.356
Resultado operacional líquido	163.164	193.652	355.215	374.517	397.070	435.838	465.935	499.520	332.146	346.552	362.173	379.089

Geração de Caixa Líquido

Com base nas projeções de resultado, foi estimada a geração de caixa anual. Da geração de caixa líquido, será vertida parte para quitação de credores sujeitos à recuperação judicial, bem como para a recomposição do capital de giro e amortizações não sujeitas a RJ.

Demonstrativo de Fluxo de Caixa												
Em R\$												
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANOS	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
Caixa líquido das atividades operacionais	317.941	327.958	278.650	293.583	311.898	362.384	388.494	418.210	268.758	279.526	291.616	305.108
Resultado Operacional Líquido	163.164	193.652	355.215	374.517	397.070	435.838	465.935	499.520	332.146	346.552	362.173	379.089
Depreciação	-154.777	-150.134	-145.630	-141.261	-137.023	-132.912	-128.925	-125.057	-121.306	-117.666	-114.136	-110.712
Custo Financeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado não Operacional	0	15.828	222.195	222.195	222.195	206.366	206.366	206.366	184.693	184.693	184.693	184.693
Variações Ativos e Passivos Operacionais	-54.321	81.862	106.894	33.660	51.136	80.024	-81.233	-21.800	81.121	94.574	-49.888	31.530
Necessidade de Capital de Giro	-54.321	81.862	106.894	33.660	51.136	80.024	-81.233	-21.800	81.121	94.574	-49.888	31.530
Caixa líquido das atividades de investimento	0	-50.000	-50.000	-50.000	-50.000	-50.000	-100.000	-120.000	-120.000	-120.000	-120.000	-120.000
Movimentação Investimento	0	-50.000	-50.000	-50.000	-50.000	-50.000	-100.000	-120.000	-120.000	-120.000	-120.000	-120.000
Caixa líquido das atividades de financiamento	27.000	-43.812	-9.344	-9.909	-10.507	-11.142	-11.815	-12.528	-13.285	-14.087	-14.938	-15.841
Financiamentos	35.000	-35.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortizações não sujeitas	-8.000	-8.812	-9.344	-9.909	-10.507	-11.142	-11.815	-12.528	-13.285	-14.087	-14.938	-15.841
Geração de Caixa Líquido	290.620	316.008	326.200	267.335	302.527	381.267	195.446	263.882	216.594	240.012	106.790	200.798

Projeção dos Pagamentos

Considerando-se as projeções calculadas neste Laudo, e com base nos critérios de geração de caixa líquido, e ainda conforme as amortizações previstas no plano de recuperação demonstram-se abaixo o total estimado de desembolsos anuais, ou seja, principal mais correção quando previsto, destinado ao pagamento dos credores sujeitos à recuperação judicial.

Passivo Sujeito

Em R\$

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
CLASSE I	113.504	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CLASSE II	20.171	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CLASSE III - A	33.184	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CLASSE III - B	40.695	40.695	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CLASSE III - C	0	89.695	89.695	89.695	89.695	0	0	0	0	0	0	0
CLASSE III - D	0	0	50.571	50.571	50.571	50.571	50.571	50.571	0	0	0	0
CLASSE III - E	0	0	184.693	184.693	184.693	184.693	184.693	184.693	184.693	184.693	184.693	184.693
CLASSE IV	107.432	107.432	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Amortização												
Saldo Inicial de Caixa	64.233	39.867	118.053	119.294	61.671	39.239	185.242	145.424	174.042	205.943	261.262	183.359
Caixa Líquido Gerado	290.620	316.008	326.200	267.335	302.527	381.267	195.446	263.882	216.594	240.012	106.790	200.798
Caixa Livre	354.853	355.875	444.253	386.629	364.198	420.506	380.688	409.306	390.636	445.955	368.052	384.157
Amortização RJ	-314.986	-237.822	-324.959	-324.959	-324.959	-235.264	-235.264	-235.264	-184.693	-184.693	-184.693	-184.693
Saldo Final de Caixa	39.867	118.053	119.294	61.671	39.239	185.242	145.424	174.042	205.943	261.262	183.359	199.464

As projeções de pagamentos obedecem aos critérios a seguir descritos.

Considera-se data base para o início do Ano 1, o primeiro dia do mês seguinte ao do trânsito em julgado da decisão que conceder a homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Os pagamentos aos credores sujeitos à recuperação, excetuados os previstos para ocorrer no Ano 1, serão realizados trimestralmente em até 45 dias após o encerramento do trimestre, com base nas demonstrações financeiras, observado o previsto na Lei 6.404/76, art. 176, inciso I (Balço Patrimonial), Inciso II (Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados), inciso III (Demonstrativo de Resultados do Exercício) e IV (Demonstrativo de Fluxo de Caixa). Assim, serão levantados balanços trimestrais, para apuração da geração de caixa líquido e realização das amortizações previstas no plano.

Conclusão

Com base nas informações acima descritas e no Plano de Recuperação Judicial conclui-se que:

As premissas utilizadas para as projeções de resultados e fluxo de caixa, bem como as expectativas de amortização propostas são compatíveis com padrões adotados no mercado e apresentam razoabilidade;

A possibilidade de continuação das atividades operacionais das empresas, proporcionará geração de recursos compatível com as previsões de amortizações propostas, possibilitando assim reestruturação do passivo das empresas, atendendo o dispositivo no art. 47 da Lei nº 11.101/2005, ou seja, viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira;

As proposições de pagamento oferecidas aos credores quirografários tal qual a aceleração de pagamentos (credor aderente), leilão reverso e outras formas distintas ao laudo, proporcionará eventualmente, a amortização acelerada dos credores listados nas classes;

O índice oferecido para atualização monetária do endividamento sujeito à recuperação (TJLP), é compatível para a manutenção dos valores dos créditos no tempo e a capacidade de pagamento das obrigações da sociedade perante a Recuperação Judicial;

Devido aos montantes de caixa líquido estimados, podemos afirmar a real necessidade de reescalonamento do passivo como um todo. O conceito de subdivisão da classe de credores quirografários evidencia também a necessidade de critérios específicos para algumas subclasses, como proposto;

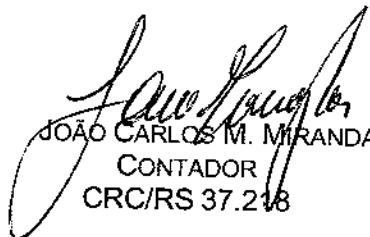
Respeitados os limites de geração de caixa estimados, é perceptível a necessidade do período de carência para início das amortizações dos créditos

propostos, que serão pagos através de parcelas variáveis. Este período servirá fundamentalmente para recomposição do capital de giro próprio e consequente redução do custo financeiro da operação.

375
m

"A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."

Desta forma, após a tabulação e análise das informações para elaboração deste laudo, bem como dos meios de recuperação utilizados, e observando o atendimento de todas as expectativas estabelecidas, verifica-se ser viável o Plano de Recuperação Judicial apresentado.


JOÃO CARLOS M. MIRANDA
CONTADOR
CRC/RS 37.218

Referências Bibliográficas

ASSAF NETO, Alexandre. **Estrutura e análise de balanço**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

ASSAF NETO, Alexandre. **Finanças corporativas e valor**. São Paulo, Atlas 2010.

BRASIL, **Lei nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005**. Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11101.htm.

BRIGHAM, Eugene F.; GAPENSKI, Louis C.; EHRHARDT, Michael C. **Administração Financeira: Teoria e Prática**. 1a Ed., São Paulo: Atlas, 2001.

COPELAND, Tom, KOLLER, Tim, MURRIN, Jack. **Avaliação de Empresas – Valuation: Calculando e gerenciando o valor das empresas**. 3. ed. São Paulo: 2002.

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis <http://www.cpc.org.br/CPC>

BCB (Banco Central do Brasil) <http://www.bcb.gov.br>

CLARK, Robert. **Corporate law**. Boston: Little Brown and Company, 1986.

DAMODARAN, Aswath. **Avaliação de investimentos. Ferramentas e Técnicas para a Determinação do Valor de Qualquer Ativo**. Tradução de Bazon Tecnologia e linguística. S. Reimpressão. Rio de Janeiro: Qualitymark Editora, 2003. 630p

ENDLER, Luciana. **Avaliação de empresas pelo método do fluxo de caixa descontado e os desvios causados pela utilização de taxas de desconto inadequadas**. Contexto; Porto Alegre, V.4 n6, p. 1-12, 1º semestre 2004. Disponíveis em: < <http://www.ufrgs/necon/5-06.pdf>>.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) < <http://www.ibge.gov.br>>

LIMA, F. G.; SANTANA, L.; NOSSA, V. **EBITDA: Uma análise de correlação com os retornos totais aos acionistas no mercado de capitais brasileiro**. Curitiba – PR, 2004. CD-ROM.

- MARTELANC, Roy; PASIN, Rodrigo; CAVALCANTE, Francisco. **Avaliação de empresas: um guia para fusões & aquisições e gestão de valor.** São Paulo: Pearson Education do Brasil; 2005.
- MARTINS, Eliseu. **Avaliação de empresas: da mensuração contábil à economia.** São Paulo: Atlas, 2001.
- MARTINS, E. EBITDA: o que é isso? IOB. *Temática Contábil*. n. 6, São Paulo, 1998.
- MOTTA, Regis da Rocha; CALOBA, Guilherme Marques. **Análise de investimentos. Tomada de decisão em projetos industriais.** São Paulo: Atlas, 2002.
- PADOVEZE, Clovis Luís **Contabilidade Gerencial, um enfoque em sistema de informação contábil.** São Paulo: Atlas 2004.
- PADOVEZE, Clovis Luís **Contabilidade Gerencial.** São Paulo:Atlas 2007.
- PADOVEZE, Clovis Luís. **Curso Básico Gerencial de Custos.** São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.
- PÓVOA, Alexandre. **Valuation: Como Precificar Ações.** 2a Ed.,São Paulo: Globo, 2007.
- SLATER, Stuart; LOVETT, David. **Como Recuperar uma Empresa: A Gestão da Recuperação do Valor e da Performance.** São Paulo: Atlas, 2009.
- STARK, José Antônio. **Contabilidade de Custos.** São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.